



Nota Informativa Regime Jurídico Único

11.03.2025

Contexto

O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) aguarda a publicação do Acórdão relativo ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2135 para, em atuação conjunta com a Advocacia Geral da União (AGU), estudar os desdobramentos e avaliar como o Poder Executivo deverá proceder.

Entretanto, a partir do julgamento da ADI 2135 e da revogação da cautelar, pode-se entender, ainda em caráter preliminar, que a decisão do STF:

- Retira a necessidade de um regime jurídico único;
- Abre a possibilidade de múltiplos regimes em todas as esferas, inclusive para as mesmas funções, pois não há nenhum ato ou dispositivo que discipline onde vigeria cada regime;
- Permite que outros regimes, além do atual regime estatutário (Lei 8.112/90) e do regime de emprego público (CLT), possam ser criados por via legal;
- Não muda o regime de quem já está no serviço público;
- A realização de concurso para entrada no serviço público continua obrigatória (CF88, art. 37, inciso II);
- Os empregados contratados continuam sujeitos ao teto constitucional (CF88, art. 37, inciso XI);
- Cria-se a possibilidade de uma pluralidade de regimes para cada nível federativo e poder constituído, que, no caso de emprego público, não precisam ter a estabilidade como baliza;
- No limite, cada um dos 5.570 municípios, dos 26 Estados e do Distrito Federal, e cada legislativo e judiciário poderá adotar regimes múltiplos para os seus profissionais, desde que estejam previstos em lei específica (princípio da legalidade);
- Essa multiplicidade de regimes irá gerar enorme fragmentação, opacidade e até uma abertura para um desmonte do serviço público estável e profissionalizado que conhecemos hoje em todo o país; e dificultará ainda mais a gestão de pessoas, que já apresenta grande variedade de carreiras, remunerações e regras específicas, nas diversas esferas.

Medidas de transformação do Estado adotadas pelo MGI

Ao longo dos anos já ocorreu um processo de transformação dos cargos e do perfil dos servidores federais. Funções eminentemente de nível auxiliar e médio sem especificidades já não são mais contratadas com estabilidade há anos. O dimensionamento da força de trabalho (em perfil e quantidade), com foco na efetividade da máquina pública, é uma tarefa permanente e rege a estruturação das carreiras e cargos no governo federal.

Para o Ministério da Gestão, a existência de cargos efetivos dotados de estabilidade é um instrumento de defesa do Estado e não do servidor ou de carreiras em nível individual. A contrapartida da estabilidade é a existência de uma burocracia profissional, independente da troca de governo, que assegura a integridade dos processos e a continuidade do funcionamento do Estado e das políticas públicas. É a estabilidade que confere ao servidor a segurança de que pode fazer denúncias de eventuais malfeitos, tomar decisões sem risco de perseguição política e evitar casos de assédio institucional.

A estabilidade deve ser acompanhada de processos permanentes de avaliação do desempenho, regras claras para progressão de carreira que considerem esses resultados e um processo de formação continuada. Essa é uma agenda que vem avançando em várias frentes e é prioridade do MGI.

O novo modelo do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) foi instituído em 2023 e tem a adesão de 84% dos órgãos da Administração Pública Federal. Esse instrumento inovador vem transformando a lógica do setor público ao substituir o controle de frequência pelo controle de resultados, com base nas entregas das unidades organizacionais e no cumprimento de planos de trabalho individuais pelos servidores, ambos alinhados ao planejamento estratégico das instituições.

Entre 2023 e 2024, o MGI conduziu negociações salariais e de reestruturação das carreiras que, além de garantir reajustes para as servidoras e os servidores civis da Administração Pública Federal, trouxeram maior uniformidade e promoveram o alongamento das carreiras para assegurar uma melhor estrutura e um maior engajamento dos servidores. Como resultado, 86% das carreiras passaram a contar com 20 níveis, com uma melhor distribuição dos ganhos salariais ao longo das progressões e promoções.

Acompanhando o Concurso Público Nacional Unificado (CNPU) e a entrada de novos servidores, o MGI está regulamentando o estágio probatório, definindo regras mais objetivas para o início da vida profissional dos servidores públicos, acompanhado de um processo intenso de formação e novos padrões para avaliação de desempenho desses profissionais.